



LEI Nº 821, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“Concede revisão geral anual aos servidores do magistério público municipal, nos termos do Inciso X do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual no índice de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, de 2021, nos termos do inciso II do Art. 2º da Lei Municipal nº 778, de 09 de junho de 2020, a remuneração dos Profissionais do Magistério, relativamente a data base do ano de 2022.

Art. 2º. É aplicável a presente revisão aos profissionais de apoio pedagógico da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do 1º dia do mês de sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal